

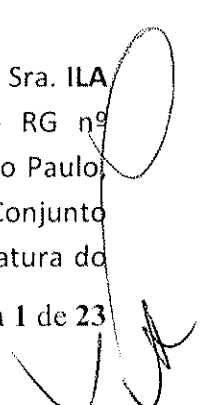


**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 01 DE OUTUBRO DE 2020**

1. **Data e Horário e Local:** Em 01 de outubro de 2020, às 10h00 horas, sede social da Isec Securitizadora S.A. ("Companhia"), localizada na Rua Tabapuã, nº 1.123, conjunto 215, Itaim Bibi, CEP 04533-004, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo
2. **Convocação e presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, em virtude do comparecimento da totalidade dos membros do Conselho de Administração. Presente, também, a secretária, Andressa Maciel Scerni. Tendo sido verificado o quórum necessário para sua instalação, a presente reunião foi declarada regularmente instalada ("RCA").
3. **Mesa:** Sr. Daniel Monteiro Coelho De Magalhães, Presidente; e Sra. Andressa Maciel Scerni, Secretária.
4. **Ordem do Dia:** Reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Companhia para deliberar sobre: (i) a aprovação do Código de Ética e de Conduta da Isec e do Código de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo; (ii) a renúncia da Sra. **ILA ALVES SYM** ao extinto cargo de Diretora Jurídica e para sua eleição para o cargo de Diretora de Compliance e (iii) em virtude da eleição acima citada, ratificar a composição da Diretoria da Companhia.
5. **Deliberações:** Os Srs. Conselheiros deliberaram, inicialmente, pela lavratura da ata da RCA em forma de sumário. Após examinar a matéria constante da ordem do dia, foram tomadas as seguintes deliberações

5.1. Com relação ao item (i) da ordem do dia, foi **aprovado** o Código de Ética e de Conduta da Isec e o Código de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo na forma do Anexo A e Anexo B, respectivamente;

5.2. Com relação ao item (ii) da ordem do dia, foi **aprovada** a renúncia da Sra. **ILA ALVES SYM**, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3757380-1-SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 041.045.637-30, domiciliada em São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial à Rua Tabapuã, nº 1.123, 21º andar, Conjunto 215, CEP nº 04533-004, ao extinto cargo de Diretora do Jurídico, mediante a assinatura do



termo de renúncia (ANEXO C), e a eleição desta para ocupar o cargo de Diretora de Compliance.

5.2.1. A Diretora eleita cumpre todos os requisitos do artigo nº 147 da Lei Federal nº 6.404/76 conforme alterada e será investida em seu cargo mediante assinatura do Termo de Posse com Declaração de Desimpedimento arquivada na sede da Companhia (ANEXO C); e

5.3. Com relação ao item (iii) da ordem do dia, foi aprovada, por unanimidade dos membros do Conselho de Administração a ratificação da composição da Diretoria da Companhia, todos com mandato até a **Reunião do Conselho de Administração a realizar-se em abril de 2022**, que deliberará sobre a eleição dos membros da Diretoria da Companhia, conforme abaixo:

- a) O Sr. **DANIEL MONTEIRO COELHO DE MAGALHÃES**, brasileiro, em união estável sob o regime de separação total de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 44.997.520 -SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 353.261.498-77, eleito na reunião do Conselho de Administração da Companhia em 04/02/2020 e que ocupa os cargos de Diretor Presidente, e Diretor de Relações com Investidores;
- b) A Sra. **JULIANE EFFTING MATIAS**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG nº 34.309.220-7, inscrita no CPF/MF sob o nº 311.818.988-62, eleita na Reunião do Conselho de Administração da Companhia em 04/09/2019 e que ocupa o cargo de Diretora de Operações;
- c) A Sra. **ILA ALVES SYM**, brasileira, casada, advogada, portadora do RG nº 375738-01 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 041.045.637-30, eleita na reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada nesta data e que, doravante passa a ocupar o cargo de cargo de Diretora de Compliance; e
- d) O Sr. **JOSE MIGUEL DA FONSECA RODRIGUES**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº. 20.301.83-9 CRA/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 854.308.117-34, eleito na Reunião de Conselho de Administração da Companhia em 07/10/2019 e que ocupa o cargo de Diretor de Distribuição.

5.3. Os Srs. Conselheiros, aprovaram, em decorrência do quanto deliberado nesta reunião, a autorização para a Diretoria da Companhia praticar todos os atos, registros, e publicações necessários, sem a publicação dos anexos desta ata, e demais medidas que se fizerem indispensáveis para implementar o quanto deliberado na presente reunião.

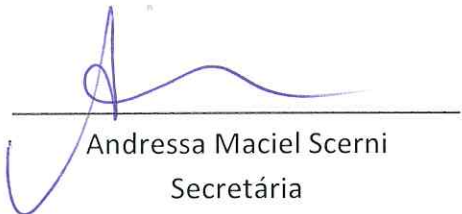
6. **Encerramento:** Nada mais tendo sido tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi lavrada a presente ata na forma de sumário, que, após lida e achada conforme, foi assinada pelos Srs. Conselheiros presentes.

São Paulo, 01 de outubro de 2020.

Certificamos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio

Mesa:


Daniel Monteiro Coelho De Magalhães
Presidente


Andressa Maciel Scerni
Secretária

Conselheiros:


Ivo Vel Kos


Ivan Ferrucio Reche da Silva Filgueiras


Daniel Monteiro Coelho De Magalhães

(Página de assinaturas da Ata da Reunião do Conselho de Isec Securitizadora S.A. realizada em 01 de outubro de 2020)



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

30 de setembro de 2020

Palavra do CEO

Dream team,

Este código de ética e de conduta reflete o que a gente vem conversando desde o fim do ano passado, formalizando os princípios e valores norteadores do nosso projeto em conjunto que são: transparência (com o time, com parceiros, com o mercado), controle (de nossos atos, operações e parcerias), atendimento (ao cliente, seja ele interno ou externo) e respeito (ao nosso ambiente, às leis e normas do nosso mercado, parceiros e pessoas).

Espero de todos vocês, uma busca constante e insistente para nos tornarmos uma empresa, um time e indivíduos melhores, que cuidam dos nossos princípios e valores e com esse cuidado, permaneceremos uma empresa forte e que continuará viva, dentro do seu propósito por muitos e muitos anos.

Também incentivo vocês a manterem-se atentos à conduta de todos os que de alguma forma estão envolvidos com a nossa empresa e com o nosso negócio, sejam eles colaboradores, parceiros ou funcionários públicos. E em caso de suspeita de conduta inadequada, fora dos padrões que esperamos, de acordo com esse Código de Ética e de Conduta, procure os canais oficiais de denúncia para que a equipe de Compliance conduza uma investigação e eventuais sanções dos envolvidos.

Agradeço ao apoio de todos!

Daniel Magalhães

1. INTRODUÇÃO

O presente Código de Ética e Conduta ("Código") tem por objetivo estabelecer os princípios, conceitos e valores que orientam o padrão ético de conduta dos sócios, empregados, diretores, colaboradores e funcionários ("Colaboradores") da Isec Securitizadora S.A, suas controladas ou coligadas, inclusive, mas não exclusivamente, a Cibrasec -Companhia Brasileira de Securitização ("Grupo Isec") na execução de suas atividades profissionais no âmbito dos mercados financeiro e de capitais, bem como suas relações com seus clientes, potenciais clientes e órgãos públicos, conforme Instrução CVM nº 617/2009.

Todos os Colaboradores deverão zelar, individualmente, pelo cumprimento dos princípios dispostos neste Código, bem como as práticas previstas nas demais políticas da instituição, das agências autorreguladoras, e normas regulatórias, inclusive assumindo o compromisso de informar ao time de Compliance/conformidade caso tenham conhecimento ou suspeita de que o presente código e demais regulamentações e códigos de autorregulamentação aos quais o Grupo Isec se sujeite tenham sido infringidos, em todo ou em parte, por qualquer de seus Colaboradores.

2. PRINCÍPIOS E VALORES

A. RESPEITO

Respeito é bom e todo mundo gosta, não é? Já diziam as nossas avós....

No Grupo Isec o respeito é o primeiro princípio e ele se desdobra em várias frentes. Temos respeito por todos os Colaboradores e reprimos toda e qualquer preconceito (i.e. em razão de sexo, cor ou cargo) e desrespeito ao ser humano, como por exemplo, a prática de assédio moral, que é inaceitável pelos nossos padrões de ética e conduta.

Prezamos pelo respeito ao patrimônio do cliente, da empresa e de terceiros. Não é aceitável por esta empresa o recebimento de recursos ou presentes, por qualquer colaborador, proveniente de atos ilícitos ou antiéticos.

Respeitamos as normas e leis aplicáveis ao mercado e ao país onde atuamos e buscamos a todo momento, manter-nos em conformidade com essas normas. Ainda, além das normas supracitadas, respeitamos as demais políticas do Grupo Isec que visam inserir controles internos a fim de assegurar que esse respeito seja alcançado de forma ampla dentro da empresa.

I. ATOS ILÍCITOS OU ANTIÉTICOS

Somos todos conscientes e concordamos que não há espaço para atos ilícitos e antiéticos no Grupo Isec.

Respeitamos os dados de terceiros, principalmente aqueles dados protegidos pela lei e que não são nossos, mas que os utilizamos apenas na forma permitida.

Conhecemos e respeitamos a confidencialidade das informações que temos acesso em razão de nossas atividades.

Em razão disso, expressamente concordamos com a proibição de:

- a) aceitar ou oferecer qualquer tipo de presente, brinde e/ou benefício pessoal, incluindo pagamento em dinheiro ou não, incluindo quaisquer outras vantagens advindas de relacionamentos com clientes ou parceiros, salvo quando for para fins estritamente profissionais e necessários para o bom desempenho da função ou de valor economicamente irrelevante (no máximo até R\$ 300,00). Presentes de valor significativo que, por qualquer motivo não possam ser devolvidos, serão levados ao conhecimento do time de compliance para um sorteio entre os demais colaboradores.
- b) usar para fins particulares ou repassar a terceiros, tecnologias, metodologias, know-how, informações privilegiadas, dados e outras informações recebidas em razão de sua função exercida no Grupo Isec ou por ela desenvolvidas ou obtidas, bem como se manifestar em nome do Grupo Isec, mesmo que informalmente ou sob sigilo, incluindo as redes sociais, quando não autorizado ou habilitado a fazê-lo;
- c) discriminar, prejudicando ou favorecendo, por qualquer motivo, quaisquer pessoas;
- d) adotar quaisquer condutas que revelem qualquer tipo de ameaça ou assédio aos Colaboradores, incluindo, mas não limitado a assédio moral, assédio sexual, ou qualquer tipo de desqualificação e agressão física ou moral, em função de vínculo hierárquico ou não;
- e) exceto conforme previsto no presente Código de Conduta, utilizar a internet para fins que não sejam estritamente relacionados à rotina de trabalho e da área específica de cada profissional, salvo a utilização de ferramentas virtuais de caráter pessoal que não prejudiquem o desempenho do Grupo Isec;
- f) realizar operações, direta ou indiretamente, com clientes que não estejam formalmente aprovados pela área de cadastro do Grupo Isec;
- g) realizar atos, manifestar opiniões ou adotar subterfúgios para, de forma indireta, induzir clientes, parceiros e/ou colaboradores a agir conforme seus próprios interesses;

h) realizar qualquer ato ou negociação que possa fugir às regras ou limites estabelecidos pela legislação pertinente ou pela Comissão de Valores Mobiliários, Banco Central do Brasil, Receita Federal, B3 ou qualquer outro órgão regulador ou auto-regulador de mercado.

B. TRANSPARÊNCIA

Nosso objetivo, como empresa é ser transparente em todas as áreas da companhia, desde o início da relação com um potencial cliente, bem como nas nossas relações de trabalho com os Colaboradores.

O Grupo Isec preza pela transparência dos seus atos, negócios e relações interpessoais ou com empresas parceiras e instituições públicas. É nosso princípio não esconder erros, atos ilícitos e condutas antiéticas internas ou externas.

Caso tenhamos conhecimento de um ato ilícito ou conduta inadequada, denunciamos para a área de conformidade da empresa para que tome as medidas pertinentes.

C. CONTROLE

Outra diretriz de suma importância e cultura do Grupo Isec é o controle. Temos fissura por controlar nossas atividades, nossos produtos e desempenho. Queremos controlar nosso trabalho para oferecer o melhor da nossa equipe e competência para o cliente e para nossos parceiros e reguladores.

Como respeitamos os dados protegidos pela lei, controlamos sua exposição e gerenciamos o acesso destes dados.

D. ATENDIMENTO

O atendimento com excelência é um princípio para continuar oferecendo aos nossos clientes externos e internos informações rápidas e claras para a tomada de decisão. Esse atendimento será sempre oferecido com base no respeito, transparência, conformidade e controle. Não deixamos os clientes sem resposta.

E. OUTROS PRINCÍPIOS

Queremos crescer como time, com a promoção de ideias e de questionamentos de todos os Colaboradores, independente de cargo ou função. Trabalhamos muito em conjunto, juntos somos mais fortes e vamos mais rápido e mais longe. Assim, a cooperação entre os Colaboradores é um valor importante para a empresa.

Considerando todos os princípios e valores aqui tratados, cada um de nós fará uma declaração de conhecimento e aceitação deste Código de Ética e de Conduta e enviará, no momento de sua contratação ou a cada revisão deste código, conforme modelo anexo. O modelo poderá ser assinado mediante os meios eletrônicos permitidos em lei.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO
DO CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA DO GRUPO ISEC

Na qualidade de colaborador do Grupo Isec, declaro conhecer o teor e concordar com os princípios e valores inseridos no Código de Ética e Conduta do Grupo Isec, comprometendo-me, desde já, a seguir esses padrões de condutas.

[data]

[nome completo]

Assinar de forma digital ou física e enviar para juridico@isec.com.br

ANEXO B

POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO AO
TERRORISMO

POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO E
FINANCIAMENTO AO TERRORISMO

Versão atualizada em 30 de setembro de 2020

1 - Introdução, objetivo e abrangência desta Política

Na prática, o que significa “lavagem de dinheiro” e como podemos evitar que isso aconteça?

Muitos ainda tem dúvidas a respeito deste termo e este guia visa deixar claro para os nossos colaboradores (sócios, funcionários, prestadores de serviço etc) o que é lavagem de dinheiro e como e porque a Isec Securitizadora S.A e as demais empresas que fazem parte do grupo, inclusive a Cibrasec – Companhia Brasileira de Securitização (“Grupo Isec”), quer investir em tempo, ferramentas e pessoas, para evitar que essa lavagem de dinheiro seja feita mediante a utilização da nossa empresa.

A prática de lavagem de dinheiro pode ser definida como sendo um conjunto de operações comerciais ou financeiras que busca incorporar de volta à economia formal dinheiro que foi obtido ou originado de atos ilícitos, ou seja, não permitidos, que o tornem com uma aparência de terem sido obtidos de forma legítima ou correta.

O Grupo Isec faz parte do sistema financeiro e de capitais e por isso é também responsável por adotar medidas preventivas para evitar que terceiros utilizem nossa plataforma para a lavagem de dinheiro. Assim, esta Política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro (“Política”) tem por objetivo estabelecer conceitos, regras e procedimentos mínimos, bem como descrever os responsáveis e os controles internos a serem implementados e observados (para prevenir a prática de lavagem de dinheiro) no desempenho das atividades do Grupo Isec.

Todas as regras e procedimentos aqui descritos tem como objetivo manter o Grupo Isec em conformidade com às normas, políticas e regulamentações vigentes, referentes às melhores práticas para mitigar e coibir a prática de lavagem de dinheiro e garantir assim a reputação e a confiabilidade dos serviços prestados pelo Grupo Isec por meio da transparência na condução dos nossos negócios.

É dever de todos os Colaboradores do Grupo Isec a adoção das medidas aqui descritas a fim de prevenir que terceiros utilizem os sistemas do Grupo Isec para fins ilícitos, tais como lavagem de Dinheiro, ocultação de bens e valores, assim como o financiamento ao terrorismo. Sendo assim, cada colaborador é responsável pela identificação e reporte à diretoria de Compliance, quando observada qualquer situação que possa caracterizá-la como suspeita, para que se tome as medidas cabíveis tempestivamente.

2 - Base legal

A base legal utilizada para a elaboração desta política é:

- i) Lei 9.613 de 03 de março de 1998: dispõe sobre os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para os atos ilícitos previstos nesta lei; cria o Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF, e dá outras providências;
- ii) Instrução CVM nº 617, de 5 de dezembro de 2019: dispõe sobre a prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo - PLDFT no âmbito do mercado de valores mobiliários; e
- iii) Guia de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo no Mercado de Capitais Brasileiro ("Guia PLD") divulgado pela ANBIMA.

3 - Funções e responsabilidade

A responsabilidade pela prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo é de todo o Grupo Isec. Em razão disso, tendo em vista o apoio da administração neste combate, o Conselho de Administração da companhia, em 30 de setembro, no caso da Cibrasec e em 1º de outubro de 2020, no caso da Isec, aprovou o teor desta Política, bem como elegeu o Diretor de Compliance para desempenhar as funções estabelecidas nas normas acima descritas.

O diretor de Compliance é responsável por:

- i) manter atualizada esta Política, assim como prezar pelo seu cumprimento e pela prevenção aos crimes de Lavagem de Dinheiro, ocultação de bens e financiamento do terrorismo;
- ii) orientar e prover treinamentos a todos os Colaboradores de acordo com as regras estabelecidas nesta Política;

iii) estar atento a comportamentos suspeitos da parte de clientes, fornecedores, Colaboradores, prestadores de serviços, especialmente em situações como as abaixo:

- a) cujos valores se afiguram objetivamente incompatíveis com a ocupação profissional, os rendimentos e/ou a situação patrimonial/financeira de qualquer das partes envolvidas, tomando-se por base as informações cadastrais respectivas;
- b) negócios cujos desdobramentos contemplem características que possam constituir artifício para a verificação dos beneficiários finais;
- c) transferências privadas de recursos e de valores mobiliários sem motivação aparente;
- d) operações cujo grau de complexidade e risco não combinem com o perfil cliente; e
- e) situações em que não seja possível manter atualizadas as informações cadastrais de seus clientes.

iv) elaborar relatório relativo à avaliação interna de risco de LDFT;

v) autorizar o início de relacionamentos com novos clientes e prestadores de serviços após as devidas diligências sobre a temática de lavagem de dinheiro;

vi) executar a comunicação aos órgãos competentes dos casos considerados suspeitos após deliberação em Comitê.

O Diretor de Compliance desempenha suas atividades com total autonomia e independência, a qual é franqueada acesso aos dados cadastrais de clientes, bem como a quaisquer informações a respeito das operações realizadas.

4 - Processo De Avaliação E Monitoramento

O Grupo Isec adota determinados processos para mitigar potenciais riscos encontrados para lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo. Dentre elas, adotamos processos de para conhecimento de clientes (KYC), colaboradores (KYE) e parceiros (KYP). Para os clientes, também adotamos um processo de realização de cadastro e que será atualizado sempre que necessário.

4.1 Cadastro do Cliente

Nosso propósito, como Securitizadora, é adquirir créditos do agronegócio ou imobiliários a fim de lastrear valores mobiliários, como Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI) e Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA).

Os nossos CRI e CRA podem ser alienados e distribuídos diretamente pelo Grupo Isec ou por terceiros, neste caso instituições financeiras autorizadas a distribuir referidos papéis. De acordo com a Instrução CVM 617 nosso cliente é o adquirente/investidor dos nossos valores mobiliários ofertados e que temos relacionamento comercial direto ("Cliente"). Para realizamos a aprovação desse cadastro, partimos para o KYC e para a manutenção deste cadastro sempre atualizado.

O cadastro de cliente deverá ser aprovado pela área de Compliance e nenhuma operação poderá ser realizada com este cliente antes de sua aprovação e cadastramento na base de dados do Grupo Isec.

O cadastro de clientes aprovado terá validade de 12 meses. Após esse período, o cliente deverá atualizar seu cadastro a fim de realizar qualquer operação com o Grupo Isec. Os documentos apresentados pelo cliente deverão ser arquivados pela área de Compliance por pelo menos 5 anos a contar de sua aprovação.

4.1.1 Conheça seu Cliente (KYC)

O Grupo Isec adota um conjunto de procedimentos para conhecer seu cliente, antes mesmo de ele adquirir qualquer valor mobiliário objetivando a identificação de sua estrutura societária, suas atividades, a potencialidade de seus negócios e o beneficiário final. Nesse sentido, todos os Clientes devem ter seu cadastro aprovado pela área de Compliance e ainda, classificados como clientes como de grau baixo, médio e alto.

As Pessoas Politicamente Expostas que assim se auto declararem, ou assim forem classificadas pela área de Compliance, serão consideradas pelo Grupo Isec como de risco alto no que compete a lavagem de dinheiro. Estas pessoas serão monitoradas de forma ainda mais diligente, de modo a explorar suas atividades dentro e fora do Grupo.

Outras características serão levadas em consideração a fim de mitigar os riscos encontrados, como localização geográfica, estrutura societária etc. O mapa de risco por cliente, forma de distribuição e produto será objeto de aprovação interna.

Fica facultado ao Grupo Isec negar o início ou manutenção do relacionamento com um investidor, a seu critério e sem a necessidade de dar explicações para o potencial cliente.

4.2 Conheça seu Colaborador (KYE)

É considerado colaborador todo profissional contratado pelo Grupo Isec, incluindo os profissionais em experiência. Antes do ingresso na empresa, todos os candidatos devem passar por uma diligência feita pela área de Compliance a fim de conhecer esse colaborador antes de sua contratação.

4.3 Conheça seu Parceiro

Os procedimentos de “Conheça seu Parceiro” abrangem todos os parceiros de negócios do Grupo Isec, bem como todos os seus fornecedores e prestadores de serviços.

Os procedimentos de “Conheça seu Parceiro” têm como objetivo a prevenção do envolvimento do Grupo Isec em situações que possam acarretar a riscos legais e à sua reputação perante o mercado.

Antes do início do relacionamento com parceiros de negócios, o Grupo Isec o Diretor de Compliance fará pesquisas, através dos meios públicos disponíveis, sobre a reputação de potenciais parceiros e sobre seu histórico econômico-financeiro, por meio das informações disponíveis nos serviços de proteção ao crédito, nos órgãos judiciais, em mecanismos de busca online e demais fontes de informação pública.

4.4 Classificação de risco e monitoramento de transações

Como acima mencionado, o Grupo Isec, considerando dentre outros critérios: tipo de cliente, natureza jurídica, localização geográfica, atividade, entre outros, irá classificar cada cliente como risco: baixo, médio ou alto de lavagem de dinheiro.

É através dela que a equipe de compliance fará o monitoramento das transações de cada cliente. Todos os clientes serão monitorados de forma regular e padronizada, visando mitigar qualquer



possibilidade de lavagem de dinheiro. Contudo, haverá reforço na verificação das informações cadastrais, assim como no monitoramento das transações, conforme maior a classificação de risco de cada investidor.

4.5 - Identificação e Monitoramento da Contraparte

Na emissão e negociação de valores mobiliários para clientes, será feita uma análise e identificação e avaliação das contrapartes para fins de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo.

Deste modo, observar-se-á os seguintes procedimentos: i) Todo e qualquer procedimento deve permitir a identificação da contraparte, não se limitando à pessoa jurídica referida, mas também identificando as pessoas naturais e/ou responsáveis majoritários por representá-la, em linha com a legislação em vigor; ii) Além da identificação da contraparte e de seus representantes legais, faz-se necessário também, a identificação dos mercados que a mesma atua; iii) As avaliações da contraparte também serão feitas em informações disponíveis no site da contraparte, em busca livre na internet, nos certificados e selos conferidos à contraparte, e em situação de registro na CVM, bem como quaisquer registros nas ferramentas utilizadas para conhecimento dessas contrapartes, iv) Todas as informações levantadas e obtidas, devem ser documentadas, armazenadas em locais de acesso restrito e atualizadas em período não superior a 24 meses.

5. Tratamento de ocorrências e comunicações

A área de Compliance do Grupo Isec, quando identificar ou receber a comunicação por algum dos colaboradores, sob total confidencialidade, contendo fatos suspeitos de indícios de lavagem de dinheiro, analisará a informação e conduzirá o caso às autoridades competentes, quando julgar pertinente.

A análise será feita caso a caso, mediante avaliação dos instrumentos utilizados, a forma de realização, as partes e valores envolvidos, a capacidade financeira e a atividade econômica do cliente e qualquer indicativo de irregularidades ou ilegalidade envolvendo o cliente ou suas operações.

Os processos de registro, análise e comunicação, às autoridades competentes, de operações financeiras que revelam indício de lavagem de dinheiro são realizados de forma sigilosa, inclusive em relação aos clientes.

Um relatório deverá ser encaminhado pelo Diretor de Compliance até o último dia útil do mês de abril, declaração negativa à CVM, se for esse o caso. Esta comunicação se dará por meio dos mecanismos estabelecidos no convênio celebrado entre a CVM e a Unidade de Inteligência Financeira.

Ainda, o Diretor de Compliance deverá elaborar, até o dia 15 de de abril, um relatório relativo à avaliação interna de risco de lavagem de dinheiro (Anexo II), que deverá ser submetido ao Diretor Presidente e ao Conselho de Administração.

No caso de envolvimento de Colaboradores em operações de lavagem de dinheiro, poderão estes serem punidos, inclusive com demissão por justa causa, assim como ficarão sujeitos às consequências legais cabíveis.

6 – Treinamentos, adesão e revisão dos procedimentos

Os treinamentos e atualizações a respeito de prevenção e combate à lavagem de dinheiro deverão ser levados aos Colaboradores de forma anual ou conforme necessidade a ser indicado pelo Diretor de Compliance.

Será obrigatório a todo Colaborador que iniciar seu vínculo com o Grupo Isec, (i) a leitura da presente Política, (ii) a declaração de conhecimento do seu teor, (iii) assim como de realizar treinamento de prevenção e combate à lavagem de dinheiro, podendo o mesmo ser ministrado interna ou externamente.

Por último, cabe ressaltar que todos os treinamentos deverão ser registrados assim como os materiais utilizados e o controle efetivo de participação.

Esta Política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro entra em vigor na data de sua aprovação e publicação no site do Grupo Isec e deve ser revista anualmente, ou sempre que houver necessidade, com a finalidade de continuar a atender da forma mais eficiente possível aos objetivos

de acompanhamento e mitigação dos riscos envolvidos no negócio, assim como da conformidade com a legislação pertinente.

ANEXO I – TERMO DE ADESÃO E CONHECIMENTO

TERMO DE ADESÃO

A POLÍTICA DE PREVENÇÃO A LAVAGEM DE DINHEIRO DO GRUPO ISEC BRASIL

Colaborador:	Inserir dados
Data da Adesão:	Inserir dados

Nesta data declaro que conheço todos os termos da Política de Prevenção a Lavagem De Dinheiro do Grupo Isec e me comprometo a observar a referida política em todos os seus quesitos.

Neste sentido, atesto que

- (a) tive acesso ao conteúdo da Política de Prevenção a Lavagem De Dinheiro do Grupo Isec e sei que ela se encontra no site para futuras consultas, caso necessário;
- (b) Tomei ciência dos direitos e obrigações a que estou sujeito por meio da Política de Prevenção a Lavagem De Dinheiro;
- (c) Estou de acordo com o inteiro teor da Política de Prevenção a Lavagem De Dinheiro
- (d) Li o conteúdo disponível no site <http://fazenda.gov.br/assuntos/prevencao-lavagem-dinheiro>

Declaro ter lido e aceito integralmente os termos e regras Política de Prevenção a Lavagem De Dinheiro, expressando total concordância e irrestrita adesão aos referidos termos e regras, sobre os quais declaro não ter dúvida.

São Paulo, [inserir data]

[nome]

ANEXO II – MODELO DE RELATÓRIO ANUAL DE AVALIAÇÃO INTERNA

Relatório de Avaliação Interna de Risco de Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo (“LDFT”)

Este relatório deve dispor no mínimo de:

- a) elencar todos os produtos oferecidos, serviços prestados, respectivos canais de distribuição e ambientes de negociação e registro em que atuem, segmentando-os minimamente em baixo, médio e alto risco de LDFT;
- b) classificar os respectivos clientes por grau de risco de LDFT, segmentando-os minimamente em baixo, médio e alto risco;
- c) identificação e análise das situações de risco de LDFT, considerando as respectivas ameaças, vulnerabilidades e consequências;
- d) tabela contendo: i) o número consolidado das operações realizadas e situações atípicas detectadas, segregadas por cada hipótese; ii) o número de análises realizadas; iii) o número de comunicações de operações suspeitas reportadas para a Unidade de Inteligência Financeira; e iv) a data do reporte da declaração negativa, se for o caso.
- e) medidas adotadas para conhecer os clientes ativos, colaboradores e prestadores de serviços, incluindo procedimentos de verificação, coleta, validação e atualização de informações cadastrais, bem como demais diligências aplicáveis;
- f) a apresentação dos indicadores de efetividade nos termos definidos na política de PLDFT, incluindo a tempestividade acerca das atividades de detecção, análise e comunicação de operações ou situações atípicas;
- g) a apresentação, se for o caso, de recomendações visando mitigar os riscos identificados do exercício anterior que ainda não foram devidamente tratados, contendo: i) possíveis alterações nas diretrizes previstas na política de PLDFT; e ii) aprimoramento das regras, procedimentos e controles internos.

ANEXO C

São Paulo, 01 de outubro de 2020.

À

ISEC SECURITIZADORA S.A.

Rua Tabapuã, nº 1123, 21º andar, conjunto 215, Bairro Itaim Bibi.

CEP 04533-004

São Paulo/SP

Ref: Renúncia e Termo de Posse.

Prezados Srs.

Neste ato e na melhor forma de direito, **ILA ALVES SYM**, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3757380-1-SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 041.045.637-30, residente e domiciliada na cidade e estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Tabapuã, nº 1.123, 21 andar, conjunto 215, CEP 04533-004, Itaim Bibi, São Paulo/SP(i) renúncia do cargo de Diretora Jurídica e (ii) toma posse como Diretora de Compliance da **ISEC SECURITIZADORA S.A.**, sociedade por ações com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 1.123, 21 andar, conjunto 215, CEP 04533-004, Itaim Bibi, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o n. 08.769.451/0001-08, conforme eleição realizada na Reunião do Conselho de Administração, nesta data, com mandato até a Reunião do Conselho de Administração a realizar-se em 2022 que deliberar sobre a eleição dos membros da Diretoria da Companhia. A Diretora, ora investida, declara não estar impedida por lei especial ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a prosperidade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou quaisquer outros crimes que impediriam de exercer atividades mercantis.

Atenciosamente,



ILA ALVES SYM.

De acordo:



ISEC SECURITIZADORA S.A